



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ

Processo N.º 3426/2010 Vol.II

**ADITIVO AO CONTRATO nº 022/2011**  
**Processo Administrativo nº 3426/2010**  
**Vigência – Início 13/04/2018 – Término: 12/04/2019**  
**Valor: R\$ 16.594,44 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**  
**Contrato: Selma Regina Pina da Silva.**  
**CPF: 615.696.747-87**

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **SELMA REGINA PINA DA SILVA**, como **LOCADOR**, na forma abaixo.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Sr. **MARCOS DIAS VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 916.066.407-04, e de outro lado **SELMA REGINA PINA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 04434751-6, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 615.696.747-87 doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 106/2001, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Arlindo da Conceição, Lote 5 e 6, Quadra 3 – Jardim Monte Verde – São José - Itaboraí – RJ, com área construída de 177,35 m<sup>2</sup>.

*Selma*

*RA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ

Processo N.º 3426/2010 Vol.II

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, mantendo o valor em R\$ 1.382,87 (Hum mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensal, com início de vigência a partir do dia 13/04/2018 e término previsto para 12/04/2019, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago por conta da Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 12.361.0099.2.307 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 12 de abril de 2018.

*Marcelo Dias Lima*  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

*Selma Regina Lima da Silva*  
LOCADOR

Testemunhas:

1) *Heniz Eduardo M. de Mello*  
RG: 1048739-3 CPF: 02246581745

2) *Angélica Henderson da Oliveira*  
RG: 11701702-0 CPF: 082973957-30

Publicidade  
Em 21 de abril de 2018  
no Diário do Leste, nº 1962  
Luzia C. Torres 35945 Segov.